



Estado do Rio Grande do Sul  
Câmara Municipal de Vereadores Normando Baldissarelli  
Ronda Alta-RS

## **COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA**

**Presidente:** Vereador Antão Lindomar Pavoski

**Relator:** Vereador Vitor Roque Cavazini

**Revisor:** Vereador Silvanio Roque Lucca

**Parecer: 030-2018**

**Data da emissão:** 14 de novembro de 2018.

**Matéria/assunto:** Parecer sobre o Projeto de Lei do Legislativo Municipal nº. 002, de 12 de novembro de 2018, que “Autoriza reposição ao servidor público do Poder Legislativo e ao subsídio dos vereadores.”.

### **P A R E C E R:**

**Relator:** O PL 002/2018, do Poder Legislativo, impulsionado pela Mesa Diretora, a exemplo do PL 034/2018, do Executivo Municipal, propõe, da mesma forma, reposição salarial/inflacionária ao Assessor Jurídico Legislativo, único servidor lotado na Casa. Mesmo índice é estendido ao subsídio dos vereadores.

O índice a ser concedido é de 6,87%, apurado em conformidade com a legislação municipal vigente, tendo por base o IGP-M da Fundação Getúlio Vargas, verificado no período de maio a outubro de 2018. A semestralidade, como data base, também está alicerçada em legislação Municipal. (Leis Municipais números 1.349, de 05 de maio de 2006, 1.860, de 25 de agosto de 2016 e 1.900, de 04 de setembro de 2017).

Do exposto, Projeto de Lei correto quanto ao seu aspecto gramatical, jurídico e constitucional, sugerindo-se sua aprovação, pois trata-se, exclusivamente, de reposição inflacionária, passível de ser concedida.

**Vereador Vitor Roque Cavazini**  
**Relator**

**Presidente:** Reposição inflacionária justa, legal e constitucional. Acompanho o parecer do relator.

**Revisor:** Viável a reposição a ser concedida. Projeto de Lei correto quanto ao seu aspecto gramatical, jurídico e constitucional. Favorável à sua aprovação.